



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

09/06/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1223



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 78/2025 De 09 de junho de 2025

“Altera a Portaria do Legislativo nº. 68, de 08 de agosto de 2023, que “dispõe sobre o afastamento do servidor no âmbito da Câmara Municipal de Extrema”..

Considerando a necessidade de garantir o retorno ao trabalho de servidores afastados por motivo de saúde de forma segura e em conformidade com as orientações médicas especializadas;

Considerando que, nos termos da legislação trabalhista e das normas de saúde e segurança no trabalho, a aptidão do servidor para o retorno às atividades laborais deve ser aferida por médico do trabalho;

Considerando a exigência quanto à apresentação de atestado de alta emitido pelo profissional que acompanhou o servidor durante o período de afastamento;

Considerando que a ausência de documento formal estabelecendo esse procedimento tem dificultado a efetividade e celeridade na realização do exame de retorno ao trabalho;

Considerando, por fim, a necessidade de atualização da Portaria nº. 68/2023 para melhor adequação ao fluxo administrativo adotado e às boas práticas da gestão de pessoas;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica do Município de Extrema e Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do art. 4º da Portaria nº. 68, de 08 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: X3BQ3-X0C40-R2QKL-QE10X-AUW6L





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

“Art. 4º. Serão aceitos atestados de profissionais das áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, odontologia e áreas de saúde afins, desde que contenham as seguintes informações básicas:”

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Portaria nº. 68, de 08 de agosto de 2023, que passa a vigor acrescido do item “5”, com o seguinte teor:

“Anexo I

(...)

5.Exame de Retorno ao Trabalho

I - Nos casos de afastamento por motivo de saúde que ultrapassem 15 (quinze) dias, no caso de servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e 30 (trinta) dias, para servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), será obrigatória a realização de exame médico de retorno ao trabalho pelo médico do trabalho da Câmara Municipal de Extrema;

II - Para a realização do referido exame, o servidor deverá apresentar atestado de alta médica emitido pelo profissional responsável pelo seu acompanhamento durante o afastamento, devendo o documento estar datado de forma compatível com o período de afastamento;

III - O exame médico de retorno tem por finalidade aferir a aptidão do servidor para retomar, de forma segura, o exercício de suas atividades laborais;

IV - Somente após a liberação do médico do trabalho o servidor estará autorizado a reassumir suas funções na Câmara Municipal de Extrema.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: X3BQ3-X0C40-R2QKL-QE10X-AUW6L



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2209**Protocolo Data: 09/06/2025****Documento Nº: 78/2025****Processo Nº: SN**

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 09/06/2025 às 11:33

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

X3BQ3-X0C40-R2QKL-QE10X-AUW6LPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 09/06/2025 12:23 UTC -03:00
Tipo Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 79/2025 De 09 de junho de 2025

“Dispõe sobre critérios administrativos para o cadastramento e o atendimento de cidadãos pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e pelo PROCON da Câmara Municipal de Extrema/MG, e dá outras providências.”.

Considerando que o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e o PROCON são unidades vinculadas à Câmara Municipal com a finalidade de prestar atendimento e serviços de interesse público, voltados prioritariamente à população residente no município de Extrema/MG;

Considerando a necessidade de regulamentar o atendimento ao público com base em critérios objetivos, impessoais e juridicamente válidos, de modo a assegurar a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos;

Considerando que o acesso a serviços públicos deve respeitar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a natureza dos serviços prestados, voltados prioritariamente à população residente no município de Extrema/MG;

Considerando que a exigência de domicílio no município para o atendimento pode ser admitida desde que compatível com a natureza dos serviços e que tal critério seja estabelecido de forma clara e não discriminatória;

Considerando, por fim, a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos prestados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e pelo PROCON, de forma a garantir eficiência, isonomia e observância aos princípios constitucionais da Administração Pública;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, com fundamento nas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XSU9F-6ZHM5-29J1L-UE7QM-HP288





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

do Município de Extrema e Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Os atendimentos realizados pelo Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC e pelo PROCON da Câmara Municipal de Extrema/MG serão prestados preferencialmente aos cidadãos que comprovem residência no município de Extrema.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, será exigida a apresentação de comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias) em nome do próprio interessado.

§ 1º - Na hipótese de o comprovante estar em nome de terceiros, poderá ser admitido o atendimento mediante a apresentação de documento hábil que comprove vínculo familiar com o titular do comprovante.

§ 2º - Poderão ser admitidos outros meios de comprovação de residência, mediante avaliação da coordenação do serviço, desde que devidamente justificados.

Art. 3º - O cadastro dos cidadãos atendidos pelo CAC e pelo PROCON deverá ser atualizado a cada 6 (seis) meses, mediante apresentação de novo comprovante de residência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: XSU9F-6ZHM5-29J1L-UE7QM-HP288



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 2212**Documento Nº:** 79/2025**Protocolo Data:** 09/06/2025**Processo Nº:** SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 09/06/2025 às 15:07

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

XSU9F-6ZHM5-29J1L-UE7QM-HP288Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 09/06/2025 16:14 UTC -03:00
Tipo Digital

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório Número: 72/2025

Pregão Eletrônico Número: 29/2025

Número do Processo no ComprasGov: 90029

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: **ITEM 01** - Locação de impressoras, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e dos insumos necessários; e o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento do parque de impressão. Quantidade mensal estimada de impressões **POLICROMÁTICAS**: 40.000; **ITEM 02** - Valor excedente de impressões/cópias. Quantidade mensal estimada de impressões **POLICROMÁTICAS** excedentes: até 12.000. Da quantidade de impressoras / do tipo de impressoras: 32 (trinta e duas) impressoras multifuncionais coloridas jatos de tinta (A4).

Empresa Solicitante: Executiva Soluções Digitais LTDA. Via e-mail.

QUESTIONAMENTO 01:

Analisando as especificações da Multifuncional policromática não localizamos a velocidade de impressão o que é crucial para formação do preço e para a equalidade do processo.

Para tanto gostaríamos de saber qual a velocidade de impressão exigida?

RESPOSTA: Não há exigência de velocidade de impressão para este processo.

Extrema, MG, 06 de junho de 2025.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:056916
03671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.06.06
15:09:24 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**